



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

## **WW INFORMÁTICA LTDA - ME**

**IDENTIFICAÇÃO** - 2025.041L0200001.09.0002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** - 16/2025

**NATUREZA** - Dispensa de Licitação

**OBJETO** - Contratação de serviço de empresa especializada em conectividade (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps- ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, consistindo no fornecimento de acessos dedicado internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100 (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

**AUTUAÇÃO** - 13/01/2025





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA:**

Secretaria Geral da Câmara

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Veruska Pedro

**MATRÍCULA:** 0000012

**E-MAIL:** veruska.show@outlook.com

**TELEFONE:** (27) 99929-9139

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 121/2025

Recebemos em: 10/01/2025 h 11:45

Protocolante

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica pela necessidade de prover infraestrutura física e lógica para atender as demandas de conectividade e garantia do pleno funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, como: correio eletrônico, acesso à Internet, aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, videoconferência, entre outros, na sede do órgão.

A contratação possibilitará os seguintes benefícios:

- Maior capacidade de transmissão: A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre, o que resulta em uma melhor experiência de navegação, carregamento de páginas mais ágil e downloads mais rápidos.
- Menor degradação de sinal: Ao contrário da internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal na fibra óptica não diminui à medida que o cliente se afasta do provedor, garantindo uma conexão mais estável e confiável.
- Menor Latência: A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A utilização da fibra óptica na internet pode reduzir problemas de latência em downloads, e uploads, proporcionando uma experiência de navegação mais fluida e eficiente.
- Facilidade de instalação: A infraestrutura de fibra óptica é relativamente fácil de instalar e pode ser adaptada para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Sabe-se que as "compras e prestação de serviços públicos", via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantidos os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação.

Dessa forma, para o funcionamento desta Casa de leis é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o bom ambiente de trabalho e o suporte para a realização do mesmo é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Diante disso, requer a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) link de internet com no mínimo 600 mbps de velocidade, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos.

**3. QUANTIDADE PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição detalhada do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quant. | Valor Estimado Mensal | Valor Estimado Anual |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| 01   | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade mínima 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. | Meses             | 12     |                       |                      |

\*Valor total de megas foi aumentado em relação a 2024 para suprir as demandas de conectividade que não atendem mais as necessidades da CMLT.

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Os serviços solicitados deverão ser prestados a partir de 2 de fevereiro de 2025, tendo em vista o encerramento do contrato em vigor.

**5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.**

Garantia do pleno funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, como: correio eletrônico, acesso à Internet, aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, videoconferência, entre outros, na sede do órgão.

Laranja da Terra, 13 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**

Controladora Geral Interna





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de serviço de empresa especializada em conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps - ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, consistindo no fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica pela necessidade de prover infraestrutura física e lógica para atender as demandas de conectividade e garantia do pleno funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, como: correio eletrônico, acesso à Internet, aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, videoconferência, entre outros, na sede do órgão.

Dessa forma, para o funcionamento desta Casa de leis é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o bom ambiente de trabalho e o suporte para a realização do mesmo é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

**3. DATA E HORÁRIO:**

| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                                                                                                                                | DIA                    | HORÁRIO         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| Protocolo Geral da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES                                                                                               | De 21/01/25 a 23/01/25 | Até as 12h59min |
| Endereço Eletrônico<br><b>camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br</b>                                                                                          | De 21/01/25 a 23/01/25 | Até as 12h59min |
| Protocolo Geral da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES: AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES - CEP:29615-000 |                        |                 |

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA:**

**4.1.**

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE |
| 01        | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para | 12 meses   |





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

|  |                                                                   |  |
|--|-------------------------------------------------------------------|--|
|  | transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. |  |
|--|-------------------------------------------------------------------|--|

4.2. O serviço cotado deverá estar de acordo com o **item 4.1.** deste termo, especificado de forma clara e completa.

**5. DO FORNECIMENTO:**

5.1. A empresa se obrigará a fornecer mensalmente o serviço para a Câmara Municipal de Laranja da Terra, durante 12 meses consecutivos.

5.2. O fornecimento será realizado mensalmente, sem interrupções.

5.3. O local onde a prestação do serviço deverá ser realizada será na "CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA", AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES - CEP:29615-000.

**6. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

A fonte de recursos financeiros necessários à execução dos objetos acima caracterizados será proveniente de previsão orçamentária da LOA/2025, dotação orçamentária sob a classificação funcional programática:

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 33903900000**

**FICHA: 000023**

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

g) Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - como impedidas ou suspensas; ou l) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2.1. A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do TCU - Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

7.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação.

7.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

7.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da **FATURA/NOTA FISCAL**, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável, a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

8.3. Deverão ser apresentadas e anexadas à **FATURA/NOTA FISCAL**, no mínimo as seguintes certidões:

- Dívida Ativa da União;
- Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação
- FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA em **12 (doze) PARCELAS MENSAIS**, através de operação bancária em conta indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação à contratante, da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei 14.133/21 da declaração de adimplemento de encargos.

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>Valor Global/ 12 (doze) = Pagamento Mensal</b> |
|---------------------------------------------------|

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4. Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

É de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 10.1. Corrigir ou substituir o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas imediatamente.
- 10.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- 10.3. Apresentar, no momento da entrega dos serviços, para fins de comprovação do serviço prestado, os comprovantes que autorizaram a contratação dos itens.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços em questão, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos.
- 10.5. Os serviços deverão ser prestados de propriedade da participante vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

11.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Órgão.

11.2. No julgamento será considerada vencedora a participante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações do **item 4.1.** deste termo, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

12.3. A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os participantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12.5. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no procedimento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, **como também transporte de qualquer natureza**, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e **quaisquer outros custos** que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.9. A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços no **PROTOCOLO GERAL DA CMLT** serão **23 de janeiro de 2025, até às 13:00 horas.**

12.10. Caso a Documentação e Proposta/cotação de preços, seja encaminhada via endereço eletrônico, deverá ser realizada pelo Email **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**, até as 12:59h da data limite.

Laranja da Terra/ES, 13 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**  
Controlador Geral Interno





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA SANDRA GOMES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.**

**PROTOCOLO**

Câmara Munic: Laranja da Terra

Protocolo nº: 16/2025

Recebemos em: 13/01/2025 n.º 122

**CI.SG/CMLT: 04/2025**

Senhora Presidente,

Protocolista

CONSIDERANDO que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é essencial que a Câmara Municipal tenha uma infraestrutura física e lógica para atender as demandas de conectividade e garantia do pleno funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade a aquisição de uma quantidade de MEGAS de internet que seja capaz de garantir o bom funcionamento;

CONSIDERANDO que a TV CAMARA é um avanço tecnológico essencial para que a população laranjense possa acompanhar na íntegra os trabalhos de cada vereador;

CONSIDERANDO que as imagens e áudios das sessões devem ser transmitidos sem falhas e interrupções para assim cumprir os princípios da transparência e publicidade;

CONSIDERANDO que a internet será utilizada tanto para as transmissões das sessões AO VIVO da TV CÂMARA, bem como para os trabalhos administrativos internos da Casa;

Venho através do presente, REQUERER a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço abaixo descrito:

| SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE |
| 01                                              | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. | 12 meses   |

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Laranja da Terra/ES, 13 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**  
Controladora Geral Interna





15

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 004/2025 *Protocolo 16/2025*

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

À Secretaria Geral da Câmara da Câmara para que tome as devidas providências.

Laranja da Terra, 13 de janeiro de 2025.

*Sandra Gomes*  
**SANDRA GOMES**

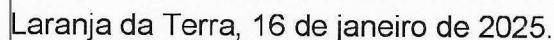
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra





Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Em 16/01/2025 foram encaminhados para os 3 (três) primeiros e-mails, do recorte abaixo, solicitação de Cotação Preliminar para composição do Preço Estimativo de Contratação de Internet para 2025:



Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranjeira da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006  
 CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: [camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br); site: [www.cmlaranjadaterra.es.gov.br](http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br)



**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 16/01/2025  
Recebemos em: 29/2025 h 13h**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

  
Protocolista**PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO PRELIMINAR****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| NOME FANTASIA: IZI INTERNET                       |
| CNPJ: 08.847.591/0001-49                          |

|                                                                   |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 273 1º ANDAR SALA 05, CENTRO |            |                      |
| CIDADE: AFONSO CLÁUDIO                                            | ESTADO: ES | CEP: 29.600-000      |
| E-MAIL: mega.faturamento@outlook.com                              |            | TEL: (27) 98133.1092 |

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                                                   |                    |
|---------------------------------------------------|--------------------|
| NOME COMPLETO: FERNANDO DE BULHÕES PÁDUA DE SOUZA |                    |
| CPF: 369.416.115-53                               | RG: 3866132-SSP/BA |
| E-MAIL: fernando.bulhoes.padua@gmail.com          |                    |
| TEL: (27) 98133.1077                              |                    |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT.   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| 01   | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. | 12 meses | R\$ 1.650,00 | R\$ 19.800,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezenove Mil e Oitocentos Reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. DATA DA PROPOSTA: 16/01/2025

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA</b><br>FERNANDO DE BULHOES<br>PADUA DE<br>SOUZA:36941611553<br><small>Assinado de forma digital por<br/>FERNANDO DE BULHOES PADUA DE<br/>SOUZA:36941611553<br/>Dados: 2025.01.16 10:12:05 -03'00'</small> | <b>CARIMBO COM CNPJ</b><br><b>08.847.591/0001-49</b><br><b>MEGA GRUPO DE</b><br><b>TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b><br>Av. Presidente Vargas, 273 - 1º Andar<br>Sala 05 - Centro CEP: 29.600-000<br>Afonso Cláudio - ES |
| <b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                  |



# PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 30/2025

Recebemos em: 17/01/2025 h 9h



Protocolista

## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

### PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO PRELIMINAR

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

|                |                             |
|----------------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:  | <u>W W informática LTDA</u> |
| NOME FANTASIA: |                             |
| CNPJ:          | <u>07.293.212/0001-53</u>   |

|           |                                    |         |                      |
|-----------|------------------------------------|---------|----------------------|
| ENDEREÇO: | <u>Av João Valim</u>               |         |                      |
| CIDADE:   | <u>Laranja da Terra</u>            | ESTADO: | <u>ES</u>            |
| E-MAIL:   | <u>wwinformatica2015@gmail.com</u> | CEP:    | <u>29615-000</u>     |
|           |                                    | TEL:    | <u>27 99816 9651</u> |

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

|                |                              |      |                |
|----------------|------------------------------|------|----------------|
| NOME COMPLETO: | <u>Arturino Kikil Junior</u> |      |                |
| CPF:           | <u>127.435.177-43</u>        | RG:  | <u>0884837</u> |
| E-MAIL:        |                              | TEL: |                |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT.   | VALOR MENSAL   | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------|
| 01   | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. | 12 meses | <u>1140,00</u> | <u>13680,00</u> |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: treze mil seiscentos e oitenta reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. DATA DA PROPOSTA: 16/01/2025

|                                   |                                                                                                               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA                   | <b>CARIMBO COM CNPJ</b><br><b>07.293.212/0001-53</b>                                                          |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL | <b>WW INFORMÁTICA LTDA</b><br>· Av João Valim, 393 - Loja 2<br>Centro - Cep 29 615-000<br>Laranja da Terra/ES |



## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00002/2023

### Acessar Contratação

Última atualização: 06/02/2023

**Local:** Guarapari/ES **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPRITO SANTO **Unidade compradora:** 158853 - FES - CAMPUS GUARAPARI  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 10839653000106-1-000031/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

### Objeto:

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade de 600Mbps para download e upload ou superior, com disponibilidade 24 horas e quatro horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Campus Guarapari.

### Informação complementar:

Valor da contratação encontra-se dentro do limite legal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 3.519,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 3.519,30

### Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição                  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Acesso a Internet Via Cabo | 12         | R\$ 293,29              | R\$ 3.519,60         |          |

Exibir: 5 1-3 de 1 item

Voltar

Página: 1



Última atualização 18/12/2024

**Local:** Pitanguinhas/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS **Unidade compradora:** 986461 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim  
**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Situação:** Divulgado no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2024 10:30 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 18/01/2025 09:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 95543427000142-1-000150/2024 **Fonte:** Estílo Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet para suportar o monitoramento de câmeras de segurança do município, incluindo a instalação de conexões em até 100 (cem) pontos estratégicos e 02 (dois) links de banda larga dedicados para a Central de Monitoramento, com aparelhos em comodato

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA CONEXÃO  
R\$ 83.658,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | CONEXÃO BANDA LARGA DE 100 Mbps PARA OS DEPAIS 10 LOCAIS (SECRETARIAS, ESCOLAS, CENTROS DE ASSISTÊNCIA, ETC), ONDE A CONEXÃO SERÁ ENTREGUE POR ROTEADORES CORPORATIVOS COM ALCANCE DE ATÉ 300m², ATENDENDO A INTERNA DE CADA UNIDADE. | 1200       | R\$ 69,69               | R\$ 83.658,00        |          |
| 2      | BANDA LARGA 800 MB                                                                                                                                                                                                                    | 24         | R\$ 185,50              | R\$ 4.452,00         |          |

Exibir 0 1-2 de 2 itens

< Voltar



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

Trata-se de demanda da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** para contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra para o ano de 2025.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL Nº1052**, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundamental”;

*Considerando o Art. 5º, inciso:*

I. **PREÇO ESTIMADO:** Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

*Considerando o Art. 5º, inciso:*

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta;

| ITEM | UND. | QTDE | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | UNID | 01   | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. |





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Sendo assim, considerando a pesquisa de preços realizada, comparando-se os preços praticados e levando em conta o menor valor, declaro para devidos fins que o preço estimativo fica assim composto:

| QTDE                              | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                               | EMPRESA                                                                              | VR UNIT MÊS  | VR ANUAL TOTAL      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01                                | Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade. | Mega Grupo de Telecomunicações Ltda<br>(IZI Internet)<br>CNPJ:<br>08.847.591/0001-49 | R\$ 1.650,00 | R\$ 19.800,00       |
| 02                                | Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade. | WW Informática Ltda<br>CNPJ:<br>07.293.212/0001-53                                   | R\$ 1.140,00 | R\$ 13.680,00       |
| 03                                | Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade. | Ifes - Campus Guarapari<br>Ato que autoriza contratação direta                       | R\$ 293,30   | R\$ 3.519,60        |
| 04                                | Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade. | PNCP:<br>Edital PE 94/2024 - Pitangueiras-PR                                         | R\$ 189,90   | R\$ 2.278,80        |
| Valor da Média Mensal Unitária    |                                                                                                  |                                                                                      |              | R\$ 818,30          |
| <b>VALOR DA MÉDIA GERAL ANUAL</b> |                                                                                                  |                                                                                      |              | <b>R\$ 9.819,60</b> |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.819,60** (nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Atenciosamente,

Laranja da Terra/ES, 21 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**  
Controlador Geral Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

Eu, **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, Contador, CERTIFICO para os devidos fins, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentária destinada a suportar a despesa decorrente de contratação de **SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL)**, considerando que o valor estimado da despesa é de **R\$ 9.819,60** (nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), e que a mesma se encontra devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Esta despesa correrá pela seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas

Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr. e Legislativas

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000023

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS:  
15000000000000

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 21 de janeiro de 2025.

**GILMAR VIEIRA DA SILVA**  
Contador da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025** - Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

Trata-se de demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

Como forma de contratação, vislumbro a abertura de Procedimento de Contratação Direta, com a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, pautado na estimativa do preço nos termos da formalização, da dotação orçamentária comprovada para a contratação.

Com fundamento nesses documentos **AUTORIZO** a abertura de Procedimento de Contratação Direta para atender a demanda, seguindo o rito dos requisitos de da Lei 14.133 até o seu findar, sem a necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os trâmites necessários para a correta instrução do presente processo, retornem os autos para que possa se dar a decisão final sobre a contratação direta.

Laranja da Terra/ES, 21 de janeiro de 2025.

---

**SANDRA GOMES**  
Presidente da CMLT



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

| ITEM | UND.  | QTDE     | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | UNID. | 12 meses | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. |

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO   | CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA<br>Av. Luiz Obermüller Filho, N° 083, 2° Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO | IMEDIATA após o recebimento da autorização de fornecimento/demanda de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PRAZO DE LIQUIDAÇÃO                    | Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, emitida mensalmente de acordo com o consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PRAZO DE PAGAMENTO                     | Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FORMA DE PAGAMENTO                     | O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                   | <p>Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário.</p> <p>Deverão ser apresentadas e anexadas à FATURA/NOTA FISCAL, no mínimo as seguintes certidões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dívida Ativa da União;</li><li>- Quitação de Tributos e Contribuições Federais;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.</li><li>- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;</li><li>- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e</li><li>- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.</li></ul> |









**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600 mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

Data da publicação: 22/01/2025, 9:05h

Endereço para Consulta: <https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for the Câmara Municipal de Laranja da Terra - ES. The page displays a list of documents under the 'Aviso de Dispensa (Documentos)' section. The table below summarizes the visible data:

| Arquivo | Periodicidade | Publicado em | Ano  | Mês      | Descrição                                                                                                                   | Documentos                                                                                                                      | Tamanho |
|---------|---------------|--------------|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Atual   |               | 22/01/2025   | 2025 |          | Aviso - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 2025 - Padm Nº 16 2025 - Processo para Contratação de Internet - 2025                      | Processo internet.pdf                                                                                                           | 6,57MB  |
| Mensal  |               | 21/12/2024   | 2024 | Dezembro | Aviso - DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 2024 - Padm Nº 1007 2024 - Contratação de empresa para aquisição de galões de água mineral | Aviso - DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 2024 - Padm Nº 1007 2024 - Contratação de empresa para aquisição de galões de água mineral.pdf | 10,46MB |
| Mensal  |               | 19/12/2024   | 2024 | Dezembro | Aviso - Dispensa de Licitação 37 2024 - Padm Nº 953 2024 - Contratação de empresa para Certificação Digital e-CPF AS        | Aviso - DISPENSA DE LICITAÇÃO 37 2024 - Padm Nº 953 2024 - Contratação de empresa para Certificação Digital e-CPF AS.pdf        | 12,03MB |

Laranja da Terra/ES, 22 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**  
Controladora Geral Interna





39

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA FORNECEDORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600 mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

| Assunto                                                                                   | Data             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Solicita COTAÇÃO FINAL - internet para CMLT - Disp. de Licitação 01/2025                  | Hoje 09:20       |
| Solicita COTAÇÃO FINAL - internet para CMLT - Disp. de Licitação 01/2025                  | Hoje 08:19       |
| Solicita COTAÇÃO FINAL - internet para CMLT - Disp. de Licitação 01/2025                  | Hoje 08:17       |
| Confirmação - ARTE PADRÃO RC CARD X LARANJA DA TERRA   CONTRATO ADMINISTRATIVO nº11/2024  | Seg 21:17        |
| Re: ARTE PADRÃO RC CARD X LARANJA DA TERRA   CONTRATO ADMINISTRATIVO nº11/2024            | Dom 15:01        |
| Re: TRATATIVAS RC CARD X LARANJA DA TERRA - ES   CONTRATO ADMINISTRATIVO nº11/2024        | Sex 12:04        |
| Solicitação de cotação PRELIMINAR de preço para estimativa de contratação - internet 2025 | Qui 08:20        |
| Solicitação de cotação PRELIMINAR de preço para estimativa de contratação - internet 2025 | Qui 08:19        |
| Solicitação de cotação PRELIMINAR de preço para estimativa de contratação                 | Qui 08:16        |
| Solicitação de cartão alimentação                                                         | 15/01/2025 16:23 |
| Encaminha Contrato assinado nesta data                                                    | 31/12/2024 08:53 |
| Re: SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR PARA DEFINIÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO.         | 30/12/2024 12:17 |
| Re: SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR PARA DEFINIÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO.         | 30/12/2024 12:10 |
| SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL                                                               | 27/12/2024 12:01 |
| SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL                                                               | 27/12/2024 12:01 |
| SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL                                                               | 27/12/2024 12:00 |
| SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR                                                    | 27/12/2024 08:30 |
| Re: NOTA FISCAL - LARANJA DA TERRA                                                        | 23/12/2024 12:31 |
| SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR PARA DEFINIÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO.             | 23/12/2024 10:28 |
| Portaria Intermunicipal                                                                   | 23/12/2024 10:16 |

Informo para os devidos fins que, em 22/01/2025, foram encaminhadas para as empresas **MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, WW INFORMÁTICA LTDA, RHM NET LTDA ME**, e, com publicação de aviso de dispensa de licitação no Portal da Transparência, endereços:  
<https://cmlaranjadaterraes.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>,  
<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=867>,  
<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1526> para solicitações de cotação de preços, baseadas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo, com prazo final estipulado para o dia 27/01/2025, a fim de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços solicitados.

Laranja da Terra/ES, 27 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**  
Controladora Geral Interna

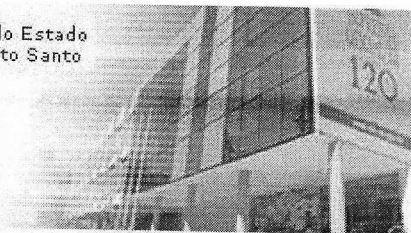


# Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1476335

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
Publicador VERUSKA PEDRO  
Data/Hora Recebimento 22/01/2025 08:58:20

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1476335  
Título Aviso de Dispensa de Licitação 01.2025 - Internet  
Categoria de publicação Termos  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 23/01/2025  
Situação PUBLICADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 17.41                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00    |

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



# CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 16/2025**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600 mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE, PARA 12 MESES**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I do TR, disponível no endereço eletrônico <https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **27 de janeiro de 2025**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**, em ambos os locais até as 13h.

Laranja da Terra/ES, 22 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**

Controladora Geral Interna

advogado, nomeado por meio da **Portaria/GAB/Reitor nº 89**, de 25 de novembro de 2020, com fundamento na **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008 (DOU 26/09/2008), na **Resolução/CONSU/UVV nº 01**, de 14 de abril de 2011, resolvem **ADITAR o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** celebrado no dia 01/01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As alterações abaixo entram em vigor a partir de 01/01/2025

Alteração do período do estágio, de 01/01/2024 até 31/12/2024, para 01/01/2024 até 01/06/2025

Alteração da vigência do seguro de estágio de 01/01/2025 até 01/06/2025, apólice 4199, seguradora BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, cobertura R\$ 10.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de compromisso.

13 de janeiro de 2025.

**Protocolo 1476312**

**Jaguaré**

**Editais**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025**

**ID Cidades:** 2025.038L0200001.01.0001

**ORGÃO:** Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis, lavagens e higienizações, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h00min do dia 05/02/2025.

**Endereço Eletrônico para a Sessão:** [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br)

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 3191-0524. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ.

**Site:** [www.cmjaguare.es.gov.br](http://www.cmjaguare.es.gov.br)

**E-mail:** [clc.jaguare@gmail.com](mailto:clc.jaguare@gmail.com)

Jaguaré-ES, 22 de Janeiro de 2025.

**Selma Chagas de Sales Agrizzi**

Agente de Contratação

Câmara de Jaguaré - ES

**Protocolo 1476965**

**João Neiva**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CMJN Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2024**

**ID TCE-ES Nº 2024.040L0200001.10.0003**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CMJN Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ Nº: 31.776.248/0001-72

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 103, Centro, João Neiva - ES. CEP: 29.680-000

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo o serviço de fornecimento de saneamento básico com fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto para ligação com o hidrômetro Y17L124050, instalado no prédio sede da Câmara Municipal de João Neiva.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ANO DE 2025:** R\$ 2.632,08 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.

**EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** MENSAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025

João Neiva-ES, 21 de janeiro de 2025.

**Mário Henrique Marim Reali**

Presidente da CMJN

**Protocolo 1476672**

**Laranja da Terra**

**Termos**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 16/2025**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600 mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET**



**COM 600MBPS DE VELOCIDADE, PARA 12 MESES**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I do TR, disponível no endereço eletrônico <https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **27 de janeiro de 2025**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**, em ambos os locais até as 13h.

Laranja da Terra/ES, 22 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**

Controladora Geral Interna

**Protocolo 1476335**

**Mantenópolis**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 020/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

## **DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, conjugadas com o disposto na Portaria Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos nº 031/2024 de 09 de abril de 2024, e nos termos da lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 094, de 12 de dezembro de 2024, rescindiu o contrato administrativo por prestação de serviços por designação temporária nº 001/2024 do senhor Carlos Eduardo Braga de Oliveira, portador do CPF nº. \*\*\*.676.987-\*\*, cessando sua contratação para o exercício do cargo de Auxiliar de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

**CONSIDERANDO** que os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, determina que a execução dos contratos deve ser acompanhada e fiscalizada através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta portaria tem como objetivo designar

servidores para funcionarem como Gestor e Fiscal do contrato administrativo nº 0008/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Mantenópolis e a Empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, por meio do processo de dispensa de contratação nº 0006/2024, Processo Administrativo nº 0006/2024 e ID CIDADES: 2024.043L0200001.19.0006, **tendo vigência contratual de 19/07/2024 à 18/07/2029**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de manutenção e hospedagem de site institucional.

**Art. 2º** - Fica designado por esta Portaria como Gestor do Contrato o Presidente da Câmara de Mantenópolis/ES **MARTIM JUNIOR TAVARES** e como fiscal técnico e administrativo do contrato o Servidor **CARLOS EDUARDO BRAGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de tecnologia da informação.

**Art. 3º** - Ao Gestor e ao Fiscal do Contrato designados no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/2021, e nas normas internas da Câmara Municipal de Mantenópolis, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, conforme manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal;

**III** - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

**IV** - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**V** - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (*greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento e etc.*);

**VI** - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (*procedimento formal, com prazo*);

**VII** - anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

**VIII** - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

**IX** - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO PRELIMINAR FINAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <b>Mega Grupo de Telecomunicações Ltda</b> |
| NOME FANTASIA: <b>IZI INTERNET</b>                       |
| CNPJ: <b>08.847.591/0001-49</b>                          |

|                                                                       |                   |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| ENDEREÇO: <b>Av. Presidente Vargas, 273 1º andar sala 05 - Centro</b> |                   |                             |
| CIDADE: <b>Afonso Cláudio</b>                                         | ESTADO: <b>ES</b> | CEP: <b>29.600-000</b>      |
| E-MAIL: <b>mega.faturamento@outlook.com</b>                           |                   | TEL: <b>(27) 98133.1092</b> |

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| NOME COMPLETO: <b>Fernando de Bulhões Pádua de Souza</b> |                             |
| CPF: <b>369.416.115-53</b>                               | RG: <b>3866132-SSP/BA</b>   |
| E-MAIL: <b>mega.faturamento@outlook.com</b>              | TEL: <b>(27) 98133.1077</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT.   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|
| 01   | Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. | 12 meses | R\$ 1.600,00 | R\$19.200,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezenove Mil e Duzentos Reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. DATA DA PROPOSTA: 22/01/2025.

|                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA<br><br>FERNANDO DE BULHOES PADUA DE SOUZA:36941611553<br><small>Assinado de forma digital por FERNANDO DE BULHOES PADUA DE SOUZA:36941611553<br/>Data: 2025.01.22 09:40:19 -05'00'</small> | CARIMBO COM CNPJ<br><b>08.847.591/0001-49</b><br><b>MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b><br><b>Av. Presidente Vargas, 273 - 1º Andar</b><br><b>Sala 05 - Centro - CEP: 29.600-000</b><br><b>Afonso Cláudio - ES</b> |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES  
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PROTOCOLO

ANEXO II

Câmara Munic. Laranja da Terra

PROPOSTA COMERCIAL

Protocolo nº: 47/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: WW Informatica LTDA  
NOME FANTASIA:  
CNPJ: 07.293.212-0001-53  
Recebemos em: 23/01/25 h 7:05  
Protocolista

ENDEREÇO: Av João Valim  
CIDADE: Laranja da Terra ESTADO: ES CEP: 29615-000  
E-MAIL: wwinformatica2015@gmail.com TEL: 27 99816-9651

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Artelino Kuhl Junior  
CPF: 127.435.177-43 RG: 0884837  
E-MAIL: TEL:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT.   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------------|
| 01   | Serviço de conectividade IP (internet protocolo) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso (conf. Termo de Refer.) | 12 meses | 1070,00      | 12840,00    |

Valor Total por extenso: Doze mil oitocentos e quarenta reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 22/01/2025

|                                   |                                                                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA                   | 07.293.212/0001-53<br>CARIMBO COM CNPJ<br>WW INFORMÁTICA LTDA                     |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL | Av João Valim, 393 - Loja 2<br>Centro - Cep 29 615-000<br>Laranja da Terra/ES<br> |



**À Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.**

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro. Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000.

Conforme solicitação segue cotação de preços referente a serviços de link de internet:

**Empresa:** RHM NET LTDA – CNPJ: 09.313.402/0001-10

**Endereço:** Praça Ana Mattos, Nº40- Centro- Itarana – ES CEP:29.620-000

**Representante Legal:** Rafael Herzog Bromerschenkel CPF: 104.751.567-90 Identidade:1.920.192-SPTC - ES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT.   | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|
| 01   | Serviço de conectividade IP (internet protocol) com velocidade no mínimo 600 MBPS – ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados a internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso. ( Conforme termo de referencia) | 12 Meses | R\$1.300,00        | R\$15.600,00       |

Valor total por extenso: Quinze mil, e seiscentos Reais.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Atenciosamente;

**R H M NET**

**LTDA:09313402000110**

**RHM NET LTDA ME**

**CNPJ: 09.313.4025/0001-10**

Assinado de forma digital por R H

M NET LTDA:09313402000110

Dados: 2025.01.22 17:44:54 -03'00'

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 48/2025

Recebemos em: 23/01/2025 h 8:23h



Protocolista

Itarana/ES, 22 de janeiro de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTAS**

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal  
**SANDRA GOMES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

**CERTIFICO** para os devidos fins que, após a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2025, tanto no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) quanto no site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, nos seguintes endereços:

<https://cmlaranjadaterraes.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>,

<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=867>,

<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1526>,

apenas as empresas **MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, **WW INFORMÁTICA LTDA**, **RHM NET LTDA ME** encaminharam propostas, dentro do prazo estipulado, a saber:

**MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**

**R\$ 19.200,00**

**WW INFORMÁTICA LTDA**

**R\$ 12.840,00**

**RHM NET LTDA ME**

**R\$ 15.600,00**

Laranja da Terra, 27 de janeiro de 2025, 13:13h.

**VERUSKA PEDRO**

Controladora Geral interna





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

53

**MELHOR PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO HÁBIL E JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de **R\$ 9.819,60** (nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

1.3 Após a divulgação de que trata o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021 foram obtidas 03 (três) propostas.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

2.1 A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa **WW INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.293.212/0001-53**, com sede na AV. JOÃO VALIM, 39, - LOJA 02 - CENTRO LARANJA DA TERRA/ES - 29615/000, com valor total de **R\$12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

2.2 A Empresa acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor preço dentre todos os proponentes, sendo compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.1 Os preços praticados são de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços do mercado local, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes da Estimativa da Contratação e Propostas de Preços apresentadas, apenas aos autos.

Laranja da Terra/ES, 27 de janeiro de 2025.

**VERUSKA PEDRO**  
Controladora Geral Interna





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

SS

**COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

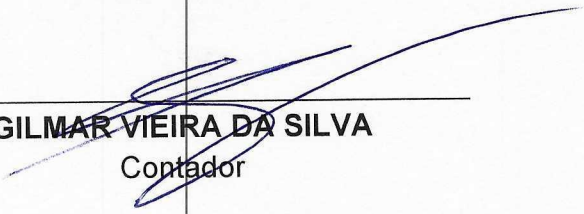
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

**CERTIFICO** para os devidos fins que, em anexo, constam as devidas certidões de regularidade da empresa vencedora, **WW INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.212/0001-53, com sede na AV. JOÃO VALIM, 39, - LOJA 02 - CENTRO LARANJA DA TERRA/ES - 29615/000, com valor total de R\$12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), estando apta a fornecer o serviço solicitado.

Laranja da Terra/ES, 27 de janeiro de 2025.

  
**GILMAR VIEIRA DA SILVA**  
Contador



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.293.212/0001-53  
**Razão Social:** WW INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV JOAO VALIM 393 LOJA 2 / CENTRO / LARANJA DA TERRA / ES / 29615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

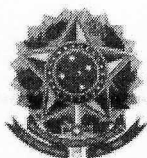
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011001421430234917

Informação obtida em 27/01/2025 14:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WW INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.293.212/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

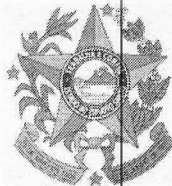
Emitida às 14:07:30 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **EEFF.E391.839B.273A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000131521

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.293.212/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.C53D.10F0.C6EA**





Prefeitura Municipal de Laranja da Terra  
Estado do Espírito Santo

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**NÚMERO 141 /2025**

**Certifico:** para os devidos fins que:

**WW INFORMATICA LTDA ME**

CPF/CNPJ nº: **07.293.212/0001-53**

Avenida CARLOS STABENOW Nº340 - CENTRO - - CEP: 29615-000

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço: [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br).

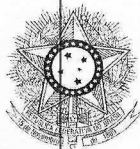
Certidão Emitida em: **27/01/2025**

Validade até: **27/04/2025**

Chave de Validação WEB: **b3ce1e61**

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, 27/01/2025.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WW INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.293.212/0001-53

Certidão nº: 4890734/2025

Expedição: 27/01/2025, às 14:10:50

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WW INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.293.212/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.293.212/0001-53 DUNS®: 94\*\*\*\*70  
Razão Social: WW INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia: WW INFORMATICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

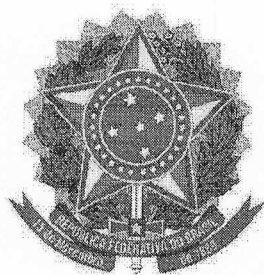
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/01/2025 09:22

CPF: 097.XXX.XXX-66 Nome: WESLEY BECKER

Ass: \_\_\_\_\_





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WW INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.293.212/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:01:34 do dia 29/01/2025 , com validade até o dia 28/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Uc6y9WNJEXJXEuSqI0sU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



7



m

11

100

1





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**À PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Legalidade processual para contratação de empresa para a fornecimento de 1 (um) link de internet com 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante 12 meses.

Solicito que seja realizada **MANIFESTAÇÃO FORMAL** acerca da legalidade na realização do processo em referência, para que assim possamos atender a legislação em vigor e finalizar os trâmites.

Laranja da Terra/ES, 27 de janeiro de 2025.

---

**SANDRA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**      **PROTOCOLO**

**INTERESSADO:** A PRESIDÊNCIA.  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE INTERNET  
**Objetivo:** Verificar o aspecto legal.  
**Valor:** R\$ 12.840,00 - do arquivo  
**Referência:** PROTOCOLO 16/2025

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 56/2025

Recebemos em: 28/10/25 h 12:52

Protocolista

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Secretária da Câmara Municipal de Laranja da Terra, nos autos do Processo de **AQUISIÇÃO DA DEMANDA DE INTERNET** para suprir a demanda de comunicação da Casa de Leis no exercício de 2025, considerando as necessidades declinadas nos autos do processo com vistas a permitir que os **trabalhos legislativos sejam desenvolvidos** e, assim, com a contratação, observando a economicidade, a transparência e a publicidade, sejam permitidos a prática de todos os atos de tecnologia que exigem a internet tais como: a manutenção do site, a transparência, a publicação, a transmissão de dados, a transmissão das sessões, enfim, a comunicação com a sociedade e o mundo, além dos detalhes do TR acostado com a solicitação, etc.

Deflagrado o processo, com a sua formalização e acompanhado do valor estimado de R\$ 9819,60 (planilha anexa) e a previsão com dotação orçamentária para a contratação, foi o mesmo submetido à Autoridade competente que autorizou o seu processamento consoante termo acostado.

Com essa, foi o Processo instruído pelos servidores responsáveis na forma da lei, e para tanto expediram solicitação de **orçamentos junto a empresas (comprovantes anexos)** que trabalham com o objeto da contratação, conforme termos acostados aos autos, e, também, ato contínuo, promoveram a **publicação no Site Oficial no setor de Editais (comprovantes anexos)** para a formalização da publicidade legal e conhecimento de todos, para que caso queiram possam ofertar suas propostas no prazo fixado.

As planilhas apresentadas dentro do prazo legal fixado e juntadas aos autos apontam valores coerentes com o mercado local, e o relatório dos autos com título de **MENOR PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA** indica a empresa de menor valor, e também, junta os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade da mesma para contratar com o poder público na forma da lei.

Nota-se que as empresas na prestação dos serviços no local apresentaram suas propostas.

Observamos que no limiar foi definido o valor da estimativa da contratação que ficou em R\$ 9819,00, então, esse a princípio na forma da lei deve ser o valor máximo a





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ser pago pelos serviços. Registramos que esse valor estimado atual é menor que o pago no contrato que está vencendo, R\$ 1080,00, o que demonstra possíveis falhas em sua elaboração.

Como se trata de prestação de serviços no local, sobretudo de serviços que demandam autorização do governo federal para determinada região, entendo que a juntada da proposta do Edital de outros estados sem qualquer justificativa do preço daquela praticada prejudica a formação da estimativa do preço, uma vez que cada região tem sua dinâmica de operar, e certamente, que tais empresas não apresentarão propostas ao final para virem a prestarem um serviço para a instituição, muito menos pelo preço que ele pratica lá na sua cidade onde possui autorização para operar.

Também, por outro lado, os preços ofertados deveriam ser abaixo ou igual ao valor da estimativa elaborada.

Com isso temos duas situações a trilhar para a solução do deslinde da questão.

Uma delas seria desclassificar as propostas dos fornecedores locais apresentadas por estarem acima do valor estimado, e com isso, não teríamos nenhum fornecedor apto para fornecer internet, essa extremamente, fundamental e necessária a instituição para a manutenção dos seus serviços, essencial ao seu funcionamento, sobretudo o da transparência, de imposição legal as instituições públicas. Postura essa não recomendada a nenhum gestor.

A outra opção de solução é encontrar a falha ocorrida na elaboração do preço estimado e a sua possível correção.

Examinando os elementos vejo que foi juntado um edital de Pitangueiras de outro estado no valor de 189,90 reais mensais na formação da estimativa do preço.

Exercendo uma dialógica entre o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, esses aplicáveis á administração pública, esse valor seria valor impraticável no local, pois esse valor é bem próximo ao que a maioria das internets residenciais paga mensalmente por uma quantidade e capacidade muito menor de internet. A título de exemplo eu pago de internet o valor de R\$ 193,78. Nisso, fica consolidado o uso de um valor para fins da estimativa que deve ser enquadrado como inexequível, portanto, esse não deveria ter sido usado.

Com isso vemos que esse valor usado na formação do valor estimado prejudica a contratação, e entendo que o mesmo deve ser descartado.

Por termos apenas três elementos para a formação do valor estimado, com um muito alto, e outro muito baixo, valendo-se da racionalidade e da razoabilidade, na





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

tentativa de salvar o presente processo e manter os trabalhos do legislativo em pleno funcionamento, entendemos que se deve adotar como parâmetro o preço do meio, descartando-se o maior e o menor preço.

Portanto, considerando que o contrato atual é de R\$ 12.960,00, temos que a adoção do valor de R\$ 13.680,00, como valor estimado seria o ideal, por representar o valor do contrato atual aproximadamente atualizado.

**Com a explanação acima, fica a critério, da atual Gestão, decidir qual caminho trilhar.**

Adequar o valor estimado conforme sugerido acima, ou desclassificar as propostas apresentadas por estar acima do valor estimado, e promover a abertura de novo processo com a elaboração de um valor estimado coerente, cuja consequência é a paralisação dos serviços e dos trabalhos do legislativo, com a transgressão de diversos princípios legais administrativos e constitucionais, sobretudo o da publicidade e da transparência, os quais, se constatados podem acarretar responsabilidades ao gestor.

Se acolher a adequação do valor estimado proposto acima, decisão que os princípios constitucionais e o direito administrativo recomendam, temos uma proposta que atende o pleito, isto é, o resultado ficaria em consonância com o relatório da melhor proposta dos autos, e com base nessa proposta podemos dirimir o seguinte:

Nota-se que se trata de demanda definida pela lei como de pequeno valor, que pode ser contratado e adquirido através da compra direta com a **dispensa de licitação**.

E nos termos do comando do artigo 72 e seus incisos da Lei 14.133/2021, regulamentado no o art. 3º do Decreto do Poder Executivo nº. 1055/23, os quais determinam os documentos necessários para a instrução do processo de compra direta, sendo eles assim descritos e presente aos autos, vejamos: 1) formalização da demanda (inciso I); 2) estimativa de valores (inciso II) nos termos do inciso IV do § 1º artigo 23; 3) documento contábil e orçamentário (inciso IV); 4) comprovação requisitos de contratação mínima (inciso V), 5) com a contratação de empresa (inciso VI); 6) conforme menor valor apresentado (inciso VII); e demais documentos da autoridade competente (inciso VIII) já juntados e outros a serem juntados; com a presente conclusão jurídica (inciso III).

Observando a incipiente regulamentação que impera no Município, consoante Portaria 01/2024, que acolheu a aplicação dos Decretos do Executivo Municipal para a regulamentação da aplicação e atendimento da Lei 14.133/2021, observamos que o processo está em ordem, explico:

3





## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES

### PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Decreto 1048/23, em seu artigo 5º, § 1º diz que a obrigatoriedade da elaboração dos ETP **será dispensada nas contratações diretas** enquadradas nas hipóteses do incisos II, do art. 75 da Lei nº 14.133.

Decreto 1059/23, artigo 2º, **Parágrafo único diz que a obrigatoriedade da formalização da análise de risco tratada neste artigo será sempre dispensada nas contratações diretas** enquadradas nas hipóteses do inciso, II, do art. 75 da Lei nº 14.133.

Decreto 1055/23, no art. 3º diz que o procedimento de **dispensa de licitação**, na forma física, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, os quais emanam diretamente do Artigo 72 da Lei 14.133/21, documentos esses presente nos autos:

- I - documento de formalização de demanda, C/C termo de referência, conforme seu objeto;
- II - estimativa de despesa, nos termos do regulamento municipal;
- III - parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado, adequando o objeto a hipótese prevista em Lei;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Verifico que o processo está bem instruído na forma da lei 14.133/21, com aptidão para gerar direitos e obrigação entre a empresa vencedora e a Câmara Municipal.

Registro que o ato deve observar o parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021, seguinte: **"O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"**.

Conclui-se que **se acolhida a correção sugerida para a estimativa do valor a se contratado, a título de orientação ao gestor a quem cabe a decisão**, o processo de **CONTRATAÇÃO DE INTERNET** está instruído de forma coerente com os requisitos mínimos dos incisos do artigo 72 c/c inciso IV do artigo 23, seguindo a regulamentação expedida nos Decretos do Executivo, e o valor final da **melhor proposta de R\$ 12.840,00** pode ser **contratado diretamente com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso II do artigo 75 c/c o inciso I do artigo 95, todos da lei 14.133/2021**. No mais, nos colocamos a disposição para sanar dúvidas.

**Eis aí o PARECER.**

Laranja da Terra/ES, 28/01/2025.

VITO BENO VERLOET  
Procurador e Assessor Jurídico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 16/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) link de internet com 600MBPS de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, **DETERMINO** que seja retificado o valor estimado da contratação, devendo ser utilizado como parâmetro o preço do meio, descartando-se o maior e o menor preço.

Laranja da Terra, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar  
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



[www.cmlaranjadaterra.es.gov.br](http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br)



camaralaranjadaterra



camaralaranjadaterra



[camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 16/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) link de internet com 600MBPS de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**EMPRESA CONTRATADA:** WW INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ/MF:** 07.293.212/0001-54

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

Trata-se de demanda da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** para contratação de serviços de Fornecimento de Internet.

Como forma de contratação foi sugerida, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços contidos a título de informação, nos termos das propostas apresentadas, sendo essa a de menor valor.

O Setor de Contabilidade, através da certidão de **fl. 29**, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

O documento de **fls. 55** atesta que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigida pela legislação.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas à **fl. 53**.

Ante o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação da empresa **WW INFORMÁTICA LTDA**, com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Laranja da Terra/ES, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar  
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



[www.cmlaranjadaterra.es.gov.br](http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br)



[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/camaralaranjadaterra)



[camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 16/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) link de internet com 600MBPS de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Homologo a presente despesa baseado Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, para fazer o **EMPENHO ORDINÁRIO**, destinado a cobrir as despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 01 (UM) LINK DE INTERNET COM NO MÍNIMO 600 MBPS DE VELOCIDADE PARA 12 MESES**), junto à empresa **WW INFORMÁTICA LTDA** para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

Ao Departamento Contábil e Financeiro para que faça o Empenho da Despesa e, posteriormente, seu Pagamento.

Laranja da Terra/ES, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar  
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



[www.cmlaranjadaterra.es.gov.br](http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br)



[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/camaralaranjadaterra)



[camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**CONTRATO 01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ID. CIDADES Nº 2025.041L0200001.09.0002

Publicado no Mural da Câmara

03/02/2025

Assinatura do Responsável

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA  
DA TERRA E WW INFORMÁTICA  
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Sr<sup>a</sup> Sandra Regina Bezerra Gomes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WW INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.293.212/0001-53**, sediado(a) na AV. JOÃO VALIM, N°393, LOJA 02, CENTRO – LARANJA DA TERRA/ES, CEP 29615-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por WESLEY BECKER (SÓCIO PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps - ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, consistindo no fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$1.070,00 (mil e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;







**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Prestar o serviço nos moldes previstos no termo de referência, nos prazos estabelecidos;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados no termo de referência, de acordo com a urgência da situação, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo







## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

11.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12.Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13 A transferência internacional de dados deverá ser realizada em conformidade com as disposições da LGPD e deste Regulamento, quando:

11.13.1. a operação de tratamento for realizada no território nacional, ressalvado o disposto no inciso IV do caput do art. 4º da LGPD;

11.13.2. a atividade de tratamento tiver por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou

11.13.3. os dados pessoais, objeto do tratamento, forem coletados no território nacional.

11.13.4. A aplicação da legislação nacional à transferência internacional de dados independe do meio utilizado para sua realização, do país de sede dos agentes de tratamento ou do país onde estejam localizados os dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;







**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).







## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Laranja da Terra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas

Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr. e Legislativas

Elemento de Despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000022

FONTE DE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Laranja da Terra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Laranja da Terra/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**SANDRA GOMES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LARANJA DA TERRA/ES

**WW INFORMÁTICA LTDA**  
Representante legal da  
empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-